



LEI N° 1.880/2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a transferir os veículos Kombi, placa NEC 4264 e Micro-Ônibus, placa NCL 8750, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único – As despesas com manutenção e funcionamento dos veículos passarão a ser da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Fica o Setor de Material e Patrimônio autorizado a providenciar o Termo de Transferência dos referidos bens patrimonial para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - Ocorrendo alienação dos veículos o valor obtido será revertido para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 20 de agosto de 2015.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Helena Donini da Costa
Sec. Munic. de Educação

Eliseu Von Rondon Gonçalves
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos